



Veto 02/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PARECER

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida por força de requerimento de urgência especial, constataram que a Matéria dispõe sobre vetar parcialmente o Projeto de Lei 077/2019.

Ressalte-se que o projeto de lei 77/2019 foi aprovado em sessão do dia 30/12/2019. Através da Mensagem de veto nº 02/2020, o Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o artigo 66, § 1º da Constituição Federal combinado com o artigo 61, §1º da Lei Orgânica Municipal, vetou parcialmente o Projeto.

Nessas condições, a matéria objeto do veto retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 4º do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Inicialmente, verificamos que o senhor Prefeito interpôs suas razões de veto à presente propositura em conformidade com o artigo 66, §1º da Constituição Federal, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento do Projeto.

Não obstante a matéria ter sido aprovada em uma primeira análise, com o advento do Veto, se faz necessária uma análise mais detida sobre o assunto. Dentre outros aspectos, o Poder Executivo alegou que esta parte do projeto, que foi oriunda de emenda parlamentar, não respeitou o necessário equilíbrio orçamentário e financeiro. Apontou que houve desobediência na indicação dos recursos necessários para subsidiar os dispêndios criados.

Alega também que o princípio da unidade orçamentária não foi respeitado, não havendo previsão no PPA acerca das alterações feitas no anexo 15. Por fim, aponta contradição no projeto, após as alterações, uma vez que o anexo não corresponde fielmente a compatibilidade desejável.

Após toda a demonstração feita, nota-se que tem razão o Chefe do Poder



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Executivo no seu veto, uma vez que os vícios encontrados não merecem prosperar.

Tendo em vista o exposto, esta comissão acata o Veto 02/2020 do Poder Executivo e opina pela MANUTENÇÃO do mesmo.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 16 de janeiro de 2020.

Comissão de Const., Justiça e Redação

Valmir Martins de Carvalho

Nilton Cesar Alves de Almeida

Josué Pereira dos Santos